



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



DECRETO Nº 019/2022

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 436, de 19 de novembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado **PONTO FACULTATIVO** o expediente no dia 22 de abril de 2022, nas **Repartições Públicas Municipais de Colorado**.

Art. 2º - De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 436, de 19 de novembro de 2001, o **Ponto Facultativo** decretado no Artigo Primeiro, terá sua compensação estabelecida da seguinte maneira: O regime de compensação será a partir do dia 25 de abril de 2022, em que o expediente terá acréscimo de 01 (um) hora diária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 19 de fevereiro de 2022.


Celso Gobbi
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Ivan Cesar De Bartoli
Sec. Administração e Fazenda